

Resolução CBH Macaé nº 194/2024, de 25 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação de recursos para aquisição de 02 (dois) equipamentos de medição de vazão.

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras (CBH Macaé Ostras), reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual N° 34.243 de 04 de novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, alterado em conformidade com o disposto na Resolução CERHI-RJ n°107 de 22 de maio de 2013, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual n° 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal n° 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a presente Resolução, aprovada pelo seu plenário em reunião do dia 25 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições e considerando:

- O Artigo 52, da Lei Estadual n° 3.239, de 02 de Agosto de 1999, dispõe que os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;

- O Contrato de Gestão N.º62/2022 celebrado entre o Instituto Estadual do Ambiente e o Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ), tendo como o interveniente o Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras – CBHMO;

- A necessidade de monitoramento periódico para subsidiar as tomadas de decisão e ações nos corpos hídricos da RH-VIII, principalmente no que tange aos eventos climáticos extremos e a atual situação de crise hídrica;

- A importância desse monitoramento para a gestão dos recursos hídricos integrada ao gerenciamento costeiro da Região Hidrográfica VIII;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar recursos financeiros no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para aquisição de 02 (dois) equipamentos de medição de vazão.

Parágrafo único: O recurso de que trata o *caput* é proveniente de saldo excedente e rendimentos de aplicação de 2023.

Art. 2º - Os equipamentos a serem adquiridos deverão propiciar o monitoramento da vazão do rio Imboassica e outros corpos hídricos da Região Hidrográfica VIII.

Art. 3º - Os equipamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal Lagos São João serão alocados na sede do Comitê Macaé Ostras e na Unidade Descentralizada - Escritório Regional CBH Macaé Ostras.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua aprovação em Plenária.

Rio das Ostras, 25 de outubro de 2024.

MARIA INÊS PAES FERREIRA

Diretora Presidente